



Estado do Tocantins  
"Capital do Gado Branco"  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA**  
CNPJ 25.043.332/0001-84

Lei nº 944/10, de 24 de Fevereiro de 2010.

**ALTERADA PELA LEI**

Nº 1020/12  
29 / 02 / 2012  
[Assinatura]  
Câmara Municipal de Alvorada

"INSTITUI VERBA INDENIZATÓRIA AOS  
VEREADORES DO MUNICÍPIO DE  
ALVORADA - TO, E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS."

Faço saber que a Câmara Municipal de Alvorada, Estado do Tocantins, APROVOU e eu, Vereador-Presidente, consoante o disposto no art. 55, § 6º da Lei Orgânica Municipal, PROMULGO a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica instituído verba indenizatória aos vereadores do Município de Alvorada, Estado do Tocantins, para custear despesas decorrentes de seus respectivos gabinetes.

Parágrafo único - A verba indenizatória de que trata o caput deste artigo não poderá exceder a 50% (cinquenta por cento) do valor que representa o subsídio líquido (descontado os encargos sociais) pago ao vereador, observado a disponibilidade financeira e orçamentária.

Art. 2º - Cada vereador deverá requerer mensalmente da Presidência da Câmara Municipal, a quantia pertinente ao custeamento das despesas de seu gabinete, respeitado o limite estabelecido nesta lei.

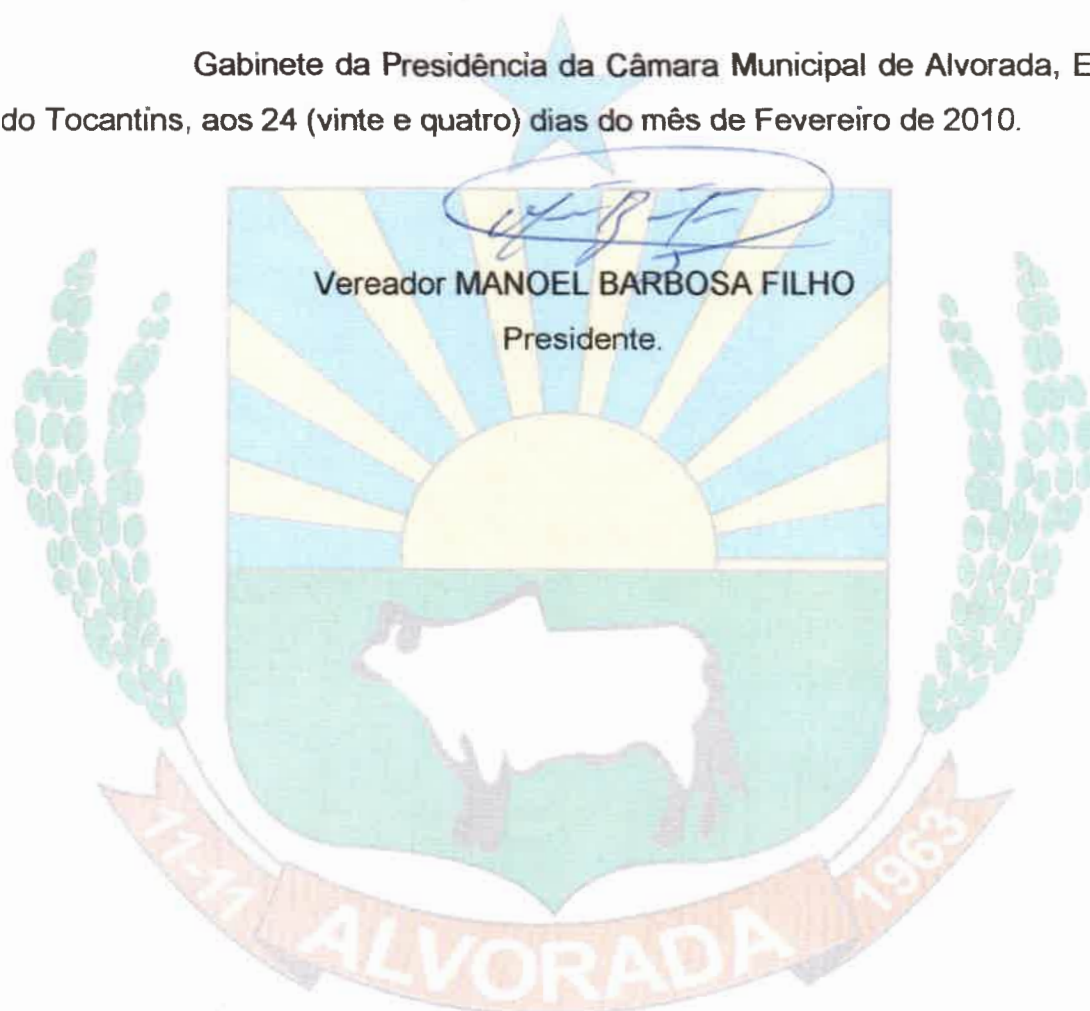
Art. 3º - As despesas oriundas da verba indenizatória correrão por conta da dotação orçamentária 01.031.0001.2001.3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.



Estado do Tocantins  
"Capital do Gado Branco"  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA**  
CNPJ 25.043.332/0001-84

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais à 1º de Janeiro de 2010, revogando-se as disposições em contrário especialmente a Lei Municipal nº 934/09, de 03 de Dezembro de 2009.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Alvorada, Estado do Tocantins, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de Fevereiro de 2010.



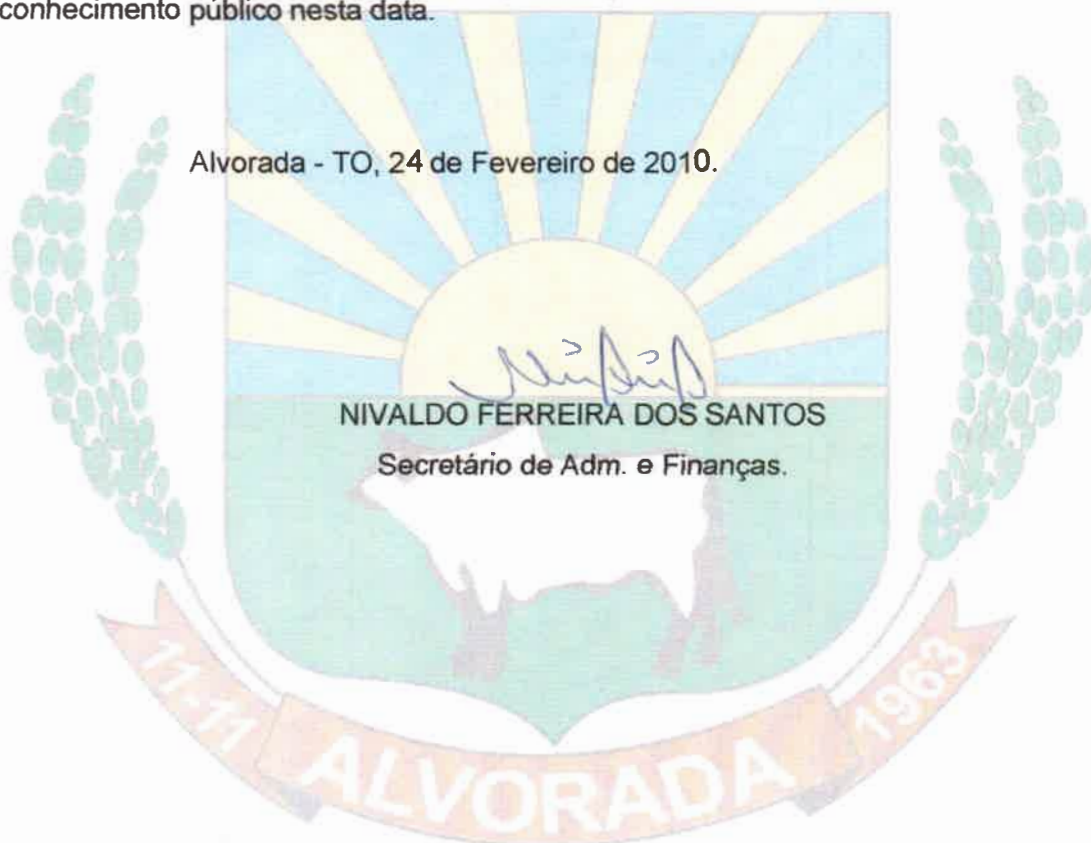


Estado do Tocantins  
"Capital do Gado Branco"  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA**  
CNPJ 25.043.332/0001-84

CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins que a Lei nº 944/10, de 24 de Fevereiro de 2010, a qual "INSTITUI VERBA INDENIZATÓRIA AOS VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ALVORADA - TO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", promulgada nos termos do art. 55 § 6º da Lei Orgânica Municipal foi afixada no mural desta Câmara Municipal, para conhecimento público nesta data.

Alvorada - TO, 24 de Fevereiro de 2010.



*Nivaldo*  
NIVALDO FERREIRA DOS SANTOS  
Secretário de Adm. e Finanças.